

ANEXO A

Decoração

1. Disposições gerais

A decoração que se segue é indicativa. Tem por objetivo garantir a possibilidade dos concorrentes determinarem os custos associados à colocação de decoração nos veículos, no entanto, esta terá que ser articulada com a entidade adjudicante, após a assinatura do contrato, tendo por base o tipo de decoração determinado no anexo B.

2. Cores e outras definições

Relativamente às cores, dimensões e outras definições, deverão ser articuladas com a entidade adjudicante.

3. Logotipo para a decoração normal

Logotipo a utilizar para representar mais do que uma entidade municipal e a ser colocado nas portas da frente.



Na traseira do veículo, lado esquerdo, deve ser colocado o número (ID interno) a ser fornecido pela entidade adjudicante.

4. Decoração em veículos 100% elétricos

Sem prejuízo das decorações indicadas, é obrigatório o uso destes logótipos.

4.1. Traseira do veículo

Logótipo com uma altura igual a 2/3 da altura do friso traseiro. Poderá ser usado 1, 2 ou 3 dos ícones a seguir identificados, no entanto, é obrigatória a utilização do logo “100 % elétrico”



4.2. Lateral traseira do veículo

Colocar o ícone que se segue na área por cima da roda traseira (em ambos os lados), no local onde normalmente costuma ficar a tampa do depósito de combustível.



5. Ilustração da decoração

5.1. Decoração normal





5.2. Decoração especial PM

A definir com a entidade adjudicante.



5.3. Decoração especial BSB

A definir com a entidade adjudicante de forma a ser adaptada à carroçaria a fornecer.
Contudo, segue uma breve descrição sobre a decoração:

5.3.1. Incrições

- a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:
- 1) Altura total — 200 mm;
 - 2) Largura total — 120 mm;
 - 3) Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm.
- b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:
- 1) Altura — 720 mm;
 - 2) Largura — 640 mm.

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

- c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:
- 1) Altura total — 100 mm;
 - 2) Largura total — 60 mm;
 - 3) Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

- d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:
- 1) Altura — 360 mm;
 - 2) Largura — 320 mm.
- e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS (substituir por SAPADORES PORTO).

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

- f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

1. **Tejadilho ou capota** (720 x 640) - Sugere-se o tejadilho

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

2. **Ilharga** (360 x 320) – Opcional na **retaguarda**

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

3. **Frente** – opcional (letras de 100mm) 80X10 + 50X10

SAPADORES

PORTO

4. **Lateral** (letras de 100mm) (140x10)

SAPADORES PORTO

5. **Retaguarda** – opcional (letras de 100mm) 80X10 + 50X10

SAPADORES

PORTO

OBRIGATORIO

OPCIONAL



5.4. Decoração especial PROT. CIVIL



A definir com a entidade adjudicante.

